



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.338.285/0001-30

LEI Nº 540 DE 08 DE MARÇO DE 2024

Ratifica a alteração, pelo Município de Santana do Garambéu, do contrato de consórcio público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata – CISAB ZONA DA MATA.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada, pelo Município de Santana do Garambéu, a alteração no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata – CISAB ZONA DA MATA aprovada em Assembleia Gera no dia 17 de novembro de 2023, anexo único e parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Santana do Garambéu e o CISAB ZONA DA MATA, a Lei Federal nº 11.107/2005, de 6 de abril de 2005, bem como suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Garambéu, 08 de março de 2024.

Publicado em 08/03/2024

Mural Oficial

Lei Municipal nº 224/06

Assinatura Responsável

José Francisco de Moura
JOSÉ FRANCISCO DE MOURA

Prefeito de Santana do Garambéu

Jose Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 118.181.305-03



Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160